RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Concurso de Redação da Câmara Municipal de Cariús/CE e dá outras providências.

A Vereadora Presidente **VERONEIDE MARIA DE SOUSA**, baseada em suas prerrogativas legais, na Lei Orgânica do Município de Cariús, nos seus artigos 19, inciso III, 35, inciso IV e V e 62, parágrafo único; e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariús, nos seus artigos 21, inciso V, alínea "e", 22, inciso VI, 94, inciso XXVI, 180, parágrafo único, inciso VI, e 287, inciso II, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cariús aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Parlamento Municipal, o CONCURSO DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS, com o objetivo de incentivar os alunos de escolas públicas a melhorarem suas aptidões em leitura e redigir textos, além de proporcionar o relacionamento dos estudantes com o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A premiação a que se refere o caput será detalhada em regulamento próprio.

Art. 2º Poderão participar do Concurso de Redação, realizado anualmente, estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio, cujas escolas aderirem, formalmente, a participação por meio de inscrição.

Parágrafo único. As inscrições e entrega dos melhores trabalhos de cada escola deverão obedecer a datas e critérios estabelecidos no regulamento do Concurso.

Art. 3º Caberão à Mesa Diretora e a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal a escolha do tema de cada edição do Concurso de Redação, que terá como objeto algum assunto relacionado ao exercício da cidadania.

Parágrafo único. Todas as edições do Concurso de Redação serão planejadas, coordenadas, executadas e avaliadas pela Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal.

Art. 4º Só serão validadas as redações enviadas à Comissão Organizadora do Concurso que forem legitimamente escolhidas e encaminhadas pelas escolas inscritas.

Parágrafo único. É vedada a participação de estudante que já tenha vencido o Concurso em edições anteriores.

Art. 5º A Câmara Municipal constituirá Comissão Julgadora/Avaliadora formada por 05 (cinco) profissionais, com conhecimento e experiência no campo das artes, língua portuguesa, literatura, comunicação e outros pertinentes ao objeto do concurso, por meio de Portaria.

Parágrafo único. A portaria será afixada no flanelógrafo da Câmara Municipal de Vereadores e nas instalações das escolas da rede pública.

Art. 6º O processo de avaliação do CONCURSO DE REDAÇÃO ocorrerá em duas etapas, em datas a serem divulgadas no regulamento, conforme:

I – Etapa I: Pré-seleção nas escolas, na qual a Direção da escola deverá constituir uma comissão julgadora formada por professores para escolher os melhores textos da instituição de ensino.

II – Etapa II: As melhores redações selecionadas por cada escola deverão ser encaminhadas à Comissão Avaliadora/Julgadora instituída pela Câmara Municipal de Caríus.

Art. 7º Os resultados dos alunos vencedores serão divulgados em um evento solene que será realizado pela Câmara Municipal de Cariús.

Parágrafo único. A presidência da Câmara, através de portaria, estabelecerá o período de entrega da premiação.

Art. 8º Nos anos em que houver Eleições Municipais a entrega da premiação será realizada em data posterior ao pleito eleitoral, em virtude das disposições da Lei Federal nº 9.504/97.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do CONCURSO DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Cariús/CE.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos por ato da Mesa Diretora.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cariús, 26 de junho de 2019.

Veroneide Maria de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Cariús - Ceará
Biênio 2019 - 2020